

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para criação da escola de música municipal, conforme a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), que permite a aquisição de bens culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando atender a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

2.2. Deste modo, o recurso que fora disponibilizado será destinado na compra de instrumentos musicais, para a criação de uma Escola de Música, uma vez que o Município ainda não possui a mesma, visto que a lei permite aquisição de bens culturais.

2.3. Vale ressaltar, que aquisição é essencial para garantir a realização dos eventos que serão previstos no calendário cultural do município no ano de 2025, uma vez que é necessário garantir o perfeito funcionamento das aulas que serão ministradas na escola de música.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA <i>Especificação: RESINA ABS, AFINAÇÃO EM C (DÓ).</i>		20,000	UNIDADE	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
2	CLAVE DE MARFIM <i>Especificação: COMPRIMENTO: 21,5 CM, DIÂMETRO: 2,65 CM, MATERIAL: MARFIM.</i>		10,000	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 395,00
3	KIT TUBOS SONOROS <i>Especificação: KIT COMPOSTO POR 7 TUBOS MELÓDICOS PERCUSSIVOS COM AS NOTAS DÓ2, RÉ2, MI2, FA2, SOL2, LA2 E SI2.</i>		1,000	KIT	R\$ 706,25	R\$ 706,25
4	TAPETE SONORO		1,000	UNIDADE	R\$ 747,50	R\$ 747,50
5	KIT SINOS SONOROS <i>Especificação: CADA CONJUNTO POSSUI 8 SINOS COM AFINAÇÕES DE DÓ A DÓ.</i>		1,000	KIT	R\$ 432,36	R\$ 432,36
6	REPINIQUE <i>Especificação: REPINIQUE 20X06 COLORSTEEL.</i>		5,000	UNIDADE	R\$ 206,50	R\$ 1.032,50
7	ESCALETA <i>Especificação: ESCALETA M37 TECLAS: 37 AFINAÇÃO: C (DÓ) BOCAL, EXTENSOR DE BOCAL, FEITA EM ABS COM CAPA.</i>		5,000	UNIDADE	R\$ 241,08	R\$ 1.205,38
8	TRIÂNGULO		2,000	UNIDADE	R\$ 65,75	R\$ 131,50

	Especificação: Com 15cm, 8MM, acompanhando Baqueta em aço inox cromado.					
9	ESTANTE PARTITURA		15,000	UNIDADE	R\$ 173,00	R\$ 2.595,00
	Especificação: Estante de partitura dobrável, com altura mínima de 50cm, altura máxima 120cm.					
10	TECLADO C300 61TL 5/8		1,000	UNIDADE	R\$ 1.244,39	R\$ 1.244,39
	Especificação : TECLADO C300 61TL 5/8 61, TECLAS ESTILO PIANO (5 OITAVAS), DISPLAY LCD, REPRODUTOR USB, TECLAS DEDICADAS PARA O CONTROLE DE MÚSICA, TECLADO COM 61 PERCUSSÕES, 30 CANÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO, CONTROLE DE VOLUME DE MÚSICA USB, CONTROLE DE VOLUME PRINCIPAL, CONTROLE DE VOLUME DE ACOMPANHAMENTO TRANSPOSE: TRANSPOSIÇÃO DE TONS, CONTROLE DE TEMPO 300, TIMBRES 300 RITMOS, EFEITOS: SUSTAIN / VIBRATO / SPLIT METRÔNOMO, ACOMPANHAMENTO POR ACORDE DE UM DEDO E ACORDE DE VÁRIOS DEDOS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE.					
11	VIOLÃO		3,000	UNIDADE	R\$ 1.403,25	R\$ 4.209,74
	Especificação: VE30C SB EURO SERIES ARTÍSTICO DE NYLON.					
12	BATERIA ACÚSTICA MXT		1,000	UNIDADE	R\$ 4.586,00	R\$ 4.586,00
	Especificação: COM PÉS DUPLOS, CONFIGURAÇÃO: BUMBO: 20" X 16"; TONS: 10" X 7" E 12" X 8"; SURDO: 14" X 14"; CAIXA: 14" X 5,5"; ACOMPANHA: BANCO, PRATOS E PAR DE BAQUETAS.					
13	BAQUETA 5ª PONTA MADEIRA		4,000	UNIDADE	R\$ 28,15	R\$ 112,60
	Especificação: COM COMPRIMENTO DE 406MM E DIÂMETRO DE 14,8MM.					
14	TROMPETE DOMINANTE BB		2,000	UNIDADE	R\$ 2.557,25	R\$ 5.114,50
	Especificação: AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL); BOCAL: 7C; CALIBRE: MÉDIO LARGO 11,65MM (0.459"); CAMPANA: LATÃO AMARELO 123MM (4-7/8"); DIMENSÕES: 48CM QUANTIDADE DE PISTOS: 3.					
15	SAXOFONE ALTO		1,000	UNIDADE	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00
	Especificação: AFINAÇÃO EB (MI BEMOL); APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVE DO BB GRAVE ARTICULÁVEL, CHAVE DE F# AGUDO, ESTOJO DE FIBRA, ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, BOQUILHA.					
16	SAXOFONE TENOR		1,000	UNIDADE	R\$ 6.496,75	R\$ 6.496,75
	Especificação: AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), APOIO: POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES: F# AGUDO E BB GRAVE ARTICULÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO, ACESSÓRIOS: BOQUILHA E ESTOJO, DIMENSÕES COM CASE (L X P X A): 21 X 94 X 39 CM.					
17	PALHETA PI/SAX TENOR		10,000	UNIDADE	R\$ 66,85	R\$ 668,50
	Especificação: MODELO: RKB 1020; APLICAÇÃO: SAX TENOR; DUREZA: 2.0 MATERIAL: PLÁSTICO; UNIDADES POR EMBALAGEM: 01.					

18	PALHETA P/ SAX ALTO		10,000	UNIDADE	R\$ 52,58	R\$ 525,75
	Especificação: APLICAÇÃO: SAX ALTO; MODELO: RJB1225; MATERIAL: CANA PREMIUM; NUMERAÇÃO: 2.5.					
					Total:	R\$ 36.408,72

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no Diário Oficial do Município-FAMEP, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues no **prazo de 15(quinze) dias**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, em dia útil e horário comercial, situado na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, em estrita obediência aos detalhes constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 36.408,72 (trinta e seis mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresas especializadas no seguimento e no sistema de Banco de Preços.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Exercício 2024: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0473.2-215 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC; Classificação Econômica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os itens serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “6 e 6.1”** deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações dos itens.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer os itens no prazo e condições estabelecidas ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

1.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.3 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.4 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos aparelhos de Raio-X, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

12.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

12.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos tanto da entrega, quanto do fornecimento dos itens, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pagamento;

12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da entrega dos produtos, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DO FORNECIMENTO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretária Municipal de Cultura e Turismo já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor de Contratos.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

19. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

19.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

19.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA,

conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

19.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20. REFERÊNCIA DE TEMPO

20.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

21. PENALIDADES

21.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, em 21 de novembro de 2024.

Ana Rosalina O. Santana

ANA ROSALINA O. SANTANA
Decreto nº 1010/2022

Aprovado

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula nº 1014